



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDEB



CONTRATO Nº 20180266

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 189.238.362-49, residente na , e de outro lado a firma C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.175.508/0001-59, estabelecida à AV 14 DE JULHO S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCUS VINICIUS DE CASTRO VITORIANO, residente na AV 14 DE JULHO S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, portador do(a) CPF 950.639.602-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-016 PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS ÓRGÃOS COMPONENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL OU SOB RESPONSABILIDADE DESTA, A FIM DE PROVER O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS POR ESTES DESEMPENHADAS QUE DEPENDEM DIRETA E INDIRETAMENTE DOS MATERIAIS OBJETO DESTES PROCESSO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001494	LIVRO ATA C/100FL - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
001505	PINCEL ATOMICO - Marca.: MARIPEL ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR:VERMELHO. USTRATIVAS.	UNIDADE	500,00	15,900	7.950,00
001539	BORRACHA QUADRADA CX 40 UNID. - Marca.: LEO LEO	CAIXA	50,00	13,500	675,00
001544	PISTOLA COLA QUENTE PEQ. - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	16,900	845,00
001545	Pistola em voltagem 110v para colagem em cola quente PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	22,900	1.145,00
001572	pistola em voltagem 110v cola quente grande LIVRO ATA C/50 FL - Marca.: TILIBRA FORMATO 205X305 MM. NUMERADO. 50 FOLHAS.	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
001579	PASTA SUSPENSE MARMORISADA - Marca.: POLYCART	CAIXA	30,00	50,000	1.500,00
001651	CLIPS 4/0 CX C/50 - Marca.: BACCHI	CAIXA	150,00	1,750	262,50
004641	APAGDRO P/ QUADRO (BRANCO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
004996	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA MÍNIMO DE 50 FOL HAS - Marca.: BRW	UNIDADE	100,00	39,900	3.990,00
005617	GRAMPO 26/6 CX 5000 UNID. INOX - Marca.: MARIPEL	CAIXA	100,00	4,000	400,00
006322	COLA PARA ISOPOR 500G - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
009393	TNT SORTIDOS C/50M CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE	ROLO	100,00	58,000	5.800,00
011859	QUEBRA CABEÇA - Marca.: CIA BRINK QUEBRA CABEÇA, EDUCATIVO EM PAPELÃO.	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
015441	CLIPES Nº 10/0 NIQUELADO - Marca.: BACCHI Cor: galvanizado. Tamanho: 100. Clip para papel. Produto resistente e eficiente.	CAIXA	60,00	2,500	150,00
015476	JOGO PEDAGÓGICO (BINGO) - Marca.: CIA BRINK 20 cartelas e 75 pedras em madeira em mdf.	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
015478	JOGO PEDAGÓGICO FORMANDO CONSTRUÇÃO - Marca.: CIA BR	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
015479	com 53 pc em madeira mdf. LÁPIS GRAFITE Nº HB, COM 144 UNIDADES, COR PRETA, RE SINAL TERMOPLÁSTICOS. - Marca.: BRW DURÁVEL GRAFITE ULTRARRESISTENTE E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE COM CORPO REDONDO.	CAIXA	60,00	42,900	2.574,00

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDEB



No2 HB.
COM
BORRACHA.
CAIXA 144 UNIDADES.

015486	PAPÉL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP Material: celulose vegetal, gramatura 240. Dimensões: 50x60cm. Pct c/ 20 fls.	PACOTE	30,00	25,500	765,00
015488	PAPÉL EMBORRACHADO - Marca.: BRW Material: borracha eva. Dimensões: 40x48cm, espessura 2, padrão liso. pacote c/ 10 fls	PACOTE	100,00	17,400	1.740,00
015506	PINCEL DE PELO, Nº 02 - Marca.: LEO LEO Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	PACOTE	30,00	19,500	585,00
015508	PINCEL DE PELO, Nº 06 - Marca.: LEO LEO Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	PACOTE	30,00	27,000	810,00
015509	PINCEL DE PELO, Nº 08 - Marca.: LEO LEO Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	PACOTE	20,00	23,900	478,00
015511	PINCEL DE PELO, Nº 12 - Marca.: LEO LEO Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	PACOTE	15,00	29,900	448,50
015513	PINCEL DE PELO, Nº 16 - Marca.: LEO LEO Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	PACOTE	15,00	39,000	585,00
015517	PINCEL PARA TECIDO (CORES VARIADAS) - Marca.: ACRILE DESCRIÇÃO DO PRODUTO CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. APRESENTADA EM 12 CORES. A PONTA DA CANETA ACRILPEN PERMITE CONSEGUIR DIFERENTES ESPESSURAS DE TRAÇOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABRICANTE: ACRILEX OU SEMELHANTE	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
015537	TESOURA (COMPRIMENTO 21CM) - Marca.: WALEU Material aço inoxidável, tamnho 8,5, cabo emborrachado grande.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
015540	TINTA PARA TECIDO 250ML SORTIDO - Marca.: MARIPEL TINTA NÃO TÓXICA. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA, NÃO SINTÉTICOS. LAVAR O TECIDO ANTES DA PINTURA, PARA RETIRAR OS RESÍDUOS DE GOMA. APÓS A PINTURA, AGUARDE 72 HORAS PARA LAVAGEM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABRICANTE: ACRILEXOU SEMELHANTE	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
015698	JOGO DE XADREZ TAMANHO OFICIAL - Marca.: STALLO JOGO DE XADREZ, PADRÃO ESCOLAR, TAMANHO OFICIAL, PLÁSTICO MACIÇO, COR MARFIM/PRETO, ACOMPANHA SACOLINHA EM TNT PRETO, COM TABULEIRO TAMANHO OFICIAL EM NAPA FLEXÍVEL CASAS DE 5CM, COR BRANCO/VERDE-ESCURO COM MARCAÇÃO NUMÉRICA E ALFABÉTICA. MEDIDAS PEÇAS: REI 9CM / 3,5CM DAMA 8CM / 3,5CM TORRE 5,3 / 3,0CM BISPO 6,5CM / 3,0CM CAVALO 5,5CM / 3,2CM PEÃO 4,5CM / 2,5CM MEDIDAS TABULEIRO: CASAS 5X5CM BORDAS LATERAIS 4,8CM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR 2,5CM MEDIDAS DA SACOLINHA TNT ALTURA 22CM LARGURA 18CM REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA MAGISTRAL OU SEMELHANTE	UNIDADE	30,00	43,000	1.290,00
016808	ALFABETO DE E.V.A CONTEM 94PC COM 50MM ALTURA E ESPE SSURA DE 08MM - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00
016809	ÁBACOS - Marca.: CIA BRINK formado por uma moldura com bastões ou arames paralelos, dispostos no sentido vertical, correspondentes cada um a uma posição digital (unidades, dezenas,...) e nos quais estão os elementos de contagem (fichas, bolas, contas,...) que podem fazer-se deslizar livremente.	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
016837	PAPÉL CHAMEQUINHO A4 COLORIDO PACOTE C/100 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	PACOTE	150,00	4,000	600,00
016962	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML - Marca.: BRW ca. c/ 12 unidades	CAIXA	15,00	14,500	217,50
017138	PERFURADOR DE PAPEL (MÉDIO 25 FOLHAS) - Marca.: BRW CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO: 6MM DISTANCIA DOS FUROS: 80MM.	UNIDADE	100,00	22,900	2.290,00

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDEB



Item	Description	UNIDADE	Qtd	Valor Unit	Valor Total
017259	COM MARGEADOR PLÁSTICO DIMENSÕES 91X112X45MM AGENDA PERMANENTE - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
	Agenda Executivo Permanente Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Dados pessoais 194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm				
017262	BARBANTE 1 KG (CORES VARIADAS) - Marca.: BANDEIRA	UNIDADE	30,00	23,000	690,00
	MATERIAL: ALGODÃO				
017271	COLA BRANCA 1 KG - CX C/ 12 UNID - Marca.: MARIPEL	CAIXA	20,00	70,000	1.400,00
017273	COLA COLORIDA 35 G - CX. C/ 12 UNID - Marca.: MARIPEL	CAIXA	100,00	12,400	1.240,00
017276	ENVELOPE AMARELO (MÉDIO) - CX. C/ 100 UNID - Marca.: SCRIPT	CAIXA	5,00	21,900	109,50
	dimensões: 229 x 324 mm				
017277	ENVELOPE BRANCO (OFÍCIO) - CX. C/ 100 UNID - Marca.: SCRIPT	CAIXA	5,00	24,000	120,00
	dimensões: 240 x 340 mm				
017279	EVA CAMUFLADO (COLORIDO) - PCT. C/ 10 FLS - Marca.: EVA CREATINA 4 MM - PCT. C/ 10 FLS - Marca.: BRW	PACOTE	10,00	37,000	370,00
017285	EVA CREATINA 4 MM - PCT. C/ 10 FLS - Marca.: BRW	PACOTE	10,00	68,000	680,00
017287	FITA ADESIVA (CORES DIVERSAS) - PCT. C/ 6 UNID - Marca.: EMBALAND	PACOTE	50,00	3,000	150,00
017288	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PCT. C/ 6 UNID - Marca.: EMBALAND	PACOTE	50,00	19,000	950,00
	dimensões: 50 mm x 50 m				
017290	FITA DECORATIVA - Marca.: ALBANO	ROLO	500,00	11,000	5.500,00
	dimensões: 30 mm x 50 m.				
017298	GRAMPO P/ GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106/8 - CX. C/ 5.000 UNID - Marca.: BACCHI	CAIXA	100,00	12,900	1.290,00
017304	GRAMPO GALVANIZADO PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) - RESMA C/ 20 FLS - Marca.: VMP	RESMA	100,00	12,000	1.200,00
	dimensões: 40 x 60 cm.				
017305	PAPEL COLOSETE - PCT. C/ 20 FLS - Marca.: VMP	PACOTE	30,00	22,000	660,00
	dimensões: 48 x 66 cm				
017306	PAPEL CREPOM - CX. C/ 4 - PCT. 10 UNID. CADA - Marca.: VMP	CAIXA	50,00	34,100	1.705,00
	dimensões: 48 cm x 2 m.				
017312	PASTA C/ ELÁSTICO (OFÍCIO) - PCT. C/ 10 UNID - Marca.: ACP	PACOTE	100,00	13,000	1.300,00
	.. ACP CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES				
	PASTA COM ELÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO				
	TRANSPARENTE ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES L X A X P: 180 X 245 X 01 MM				
017313	PASTA CATÁLOGO 100 FLS - PCT. C/ 5 UNID - Marca.: ACP	PACOTE	200,00	38,000	7.600,00
	CARACTERÍSTICAS: - PASTA CATÁLOGO - FORMATO: 243X333MM - 4 COLCHETES - COM 50 ENVELOPES FINOS - COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO 243mmx333m				
017314	PASTA PLÁSTICA C/ ALÇA (MALETA) - Marca.: ACP	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
017315	PASTA SANFONADA A4 (12 DIVISÓRIAS) - Marca.: ACP	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,50MM				
	TEXTURA: SUPER LINE				
	DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM				
017323	ENVELOPE AMARELO (OFÍCIO)- CX. C/ 100 UNID - Marca.: SCRIPT	CAIXA	5,00	25,000	125,00
	Especificação: dimensões: 240 x 340 mm				
017330	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6-8 - 60 FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
	Grampos do tipo: 23/6-8. Para 60 folhas.				
017493	NUMERAIS EMBORRACHADOS - Marca.: CIA BRINK	UNIDADE	50,00	75,000	3.750,00
	Numerais com Pinos em EVA com 55 Peças em Cx de Madeira Composto por 10 peças, números de 0 a 9 de 11 cm, e pontos para encaixe nestas peças contendo em cada número a quantia de pontos respectivos ao numeral, totalizando 45 pontos. A partir de 5 anos.				
017679	FITA BANANA 19MM X 5,5M, 2MM ESPESSURA - Marca.: ELO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
	Fita adesiva de espuma dupla face da Contém 01 rolo de				

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA

Handwritten signature and scribble in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDEB



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
020226	19mm x 5,5m 2mm de espessura Uso exclusivo em artesanato. APONTADOR - Marca.: FABER APONTADOR PARA LÁPIS Nº 2, SIMPLES, PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO ESCOLAR, FORMATO ERGONÔMICO, COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE "FIO DE CORTE", GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, SEM RESERVATÓRIO, RETANGULAR, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 2,5 A 2,8 CM (COMPRIMENTO) X 1,5 A 1,7 CM (LARGURA) X 1 A 1,2CM (ALTURA), CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU SEMELHANTE.	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
021208	MARCA TEXTO C/12 UND SORTIDO - Marca.: BRW	CAIXA	100,00	14,900	1.490,00
023255	TESOURA SEM PONTA - Marca.: CIS	UNIDADE	1.000,00	2,500	2.500,00
023526	PAPEL CELEFONE - Marca.: JANDAIA cores variadas	UNIDADE	50,00	1,150	57,50
024533	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	5.000,00	2,500	12.500,00
030062	COLA GLITTER CX C/6 UND - Marca.: MARIPEL cores variadas. 30 ml	CAIXA	100,00	15,900	1.590,00
030067	QUADRO BRANCO 200X120 (MOLDURA DE ALUMÍNIO) - Marca.: STALLO : STALLO Confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura em alumínio com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm., sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.	UNIDADE	60,00	130,000	7.800,00
030072	BALÕES Nº 07 - PCT. C/ 50 UNID - Marca.: SÃO ROQUE Pacote: 50 balões Medida balão cheio: 34cm X 19cm X 19cm	PACOTE	50,00	6,000	300,00
030085	PURPURINA P/ ARTESANATO GLITTER 250G - Marca.: ACRIL	FRASCO	100,00	18,000	1.800,00
056647	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 PEÇAS - Marca.: BRW CAIXA COM 12 LÁPIS.	CAIXA	500,00	3,900	1.950,00
057085	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: BRW LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	500,00	6,000	3.000,00
069514	CADERNO DE PROTOCOLO. - Marca.: TILIBRA Caderno c/ 104 folhas; Formato:153mm x 216 mm.	UNIDADE	100,00	7,250	725,00
069516	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA - Marca.: BACCHI Grampeador De Tapeceiro Alta Pressão - Grampos 4 A 14mm	CAIXA	100,00	9,900	990,00
069521	CALCULADORA BATERIA SOLAR - Marca.: BRW Calculadora De Mesa Solar 12 Dígitos	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
069543	PASTA PLÁSTICA. - Marca.: ACP	UNIDADE	200,00	1,300	260,00
069598	Pasta c/ elástico polipropileno 350x235mm	CAIXA	10,00	18,500	185,00
069685	TINTA PARA TERCIDO - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TERCIDOS, CORES VARIADAS, 37 ML GRAMPO 23/6-8 P/ GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA C/ 5000 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	100,00	10,900	1.090,00
VALOR GLOBAL R\$				120.185,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 120.185,00 (cento e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-016 PMI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-016 PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-016 PMI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0904.123610010.2.027 FUNDEB-Manutenção do Ensino fundamental -40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 120.185,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDEB



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-016 PMI, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSÉ DILDO PEREIRA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, 15 de Junho de 2018

FUNDEB
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDEB



P. P. Marcos Vinício de Castro Litoriano
C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA - EPP
CNPJ 19.175.508/0001-59
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____